

=LEI Nº 2.272, DE 14 DE MARÇO DE 2003=

"Altera dispositivos da Lei nº 2.231, de 03 de abril de 2002 e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O caput do artigo 1º, da Lei nº 2.231, de 03 de Abril de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Autoriza a Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, mediante requerimento de pessoa interessada, parcelar, em até 11 (onze) meses, desde que dentro do exercício financeiro, quaisquer tributos inscritos em dívida ativa."

ARTIGO 2º - O § 4º, do artigo 1º, da Lei nº 2.231, de 03 de Abril de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º -
....."

§ 4º - O atraso no pagamento da parcela sujeitará o contribuinte ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da mesma".

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 14 DE MARÇO DE 2003.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no verso da folha 82, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento